



**Município  
de Tubarão**

Tubarão (SC), 18 de fevereiro de 2020.

## **DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

**IMPUGNANTE:** PISONTEC COM. E SERV. EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Em atenção aos Pareceres exarados pela *Coordenadoria de Informática e Assessoria Jurídica* do Município acerca da impugnação formalizada nos autos do Pregão Eletrônico nº 01/2020, delibera-se:

Diante dos fundamentos lá expostos julga-se procedente a impugnação em tela, devendo ser alterados os itens contestados.

Incorporem-se os referidos Pareceres à presente decisão e devolvam-se os autos ao Pregoeiro, para os encaminhamentos necessários.

**JOARES CARLOS PONTICELLI**  
**Prefeito**